

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 1341/2010**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.177/2008, QUE ALTERA A LEI 4.522/95, PARA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DOTADOS DE RAMPA OU ELEVADOR PREVER CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E BENGALAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/11/2010 19/11/2010 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1403/2010 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - próprios públicos

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Processo 60.511

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.177/2008, que altera a Lei 4.522/95, para nos edificios públicos dotados de rampa ou elevador prever cadeiras de rodas, muletas e bengalas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de novembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.177, de 17 de outubro de 2008, em vista de Acórdão de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.004588-1.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de dois mil e dez (16/11/2010).

OSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dezesseis de novembro de dois mil e dez (16/11/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

rao